

Publicada no Jornal Oficial do Legislativo nº 24, de 18/11/67.  
(Jornal "O Eco", de 28/11/67)

LEI Nº 1020

PROCESSO Nº 362-T

**Lei N.º 1020**

de 3 de novembro  
de 1967.

Dispõe sobre denominação  
da Estação Rodoviária.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — A Estação Rodoviária de Guaratinguetá receberá o nome de «ESTACÃO RODOVIÁRIA QUINZINHO FERNANDES», em homenagem ao pioneiro dos transportes coletivos na cidade, Senhor Joaquim Fernandes Filho.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos tres dias do mes de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Walter Villela Pinto - Presidente da Camara

Luiz Carvalho dos Santos - 1.º Secretario

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria